



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA

CEP 36.525-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 467 / 2006.

- ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE -

A Câmara Municipal de Guiricema, por seus Vereadores aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Orçamento para o exercício de 2006:

02 04 Secretaria Municipal de Finanças

04 122 0001 2.004 Manutenção da Secretaria M. de Finanças

3390 39 Outros Serv. De Terceiros de P. Jurídica – Ficha 34 5.000,00.

04 123 0001 2.066 Mant. Do setor de Tributação

3390 39 Outros Serv. De Terc. P. Jurídica - Ficha 42 2.500,00

02 07 Secretaria Municipal de Educação

12 122 0008 2.034 Manutenção da Secretaria de Educação

3390 39 Outros Ser. de Ter. P. jurídica - Ficha 190 7.500,00

02 08 01 Departamento de Patrimônio e Urbanismo

04 122 0001 2.078 - Manutenção do setor de Patrimônio e Urbanismo

3390 39 Outros Ser. de Terc. P. Jurídica - Ficha 301 15.000,00

02 08 06 Setor de Abastecimento de Água e Esgoto

04 122 0001 2.064 Manutenção do Setor de abast. de Água e Esgoto

3390 39 Outros Serv. de Terc. P. Jurídica. Ficha 378 10.000,00

Pe. Jurandir Maria Rezende Lourenço
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

02 08 04 Setor de Estradas Vicinais

04 122 0001 2.063 Man. De setor de Estradas Vicinais

3390 30 Material de Consumo Ficha 344 10.000,00

02 09 Sec. Municipal de Pecuária, Agric. e Meio Ambiente

04 122 0001 2.065 Man. das atividades da Sec. de Agricultura

3390 30 Material de Consumo Ficha 385 10.000,00

Art. 2º Para cobertura do artigo anterior ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias com as relativas dotações orçamentárias.

02 08 04 Setor de estradas vicinais

26 451 0001 2.063 manutenção do setor de estradas vicinais

3390 39 outros serv. de terceiros P. Jurídica . Ficha 346 5.000,0

26 451 0019 1.010 Abertura e Reab. de estradas vicinais

4490 51 obras e instalações - ficha 349 3.000,00

26 451 0019 1.012 – Cascalhamento de estradas vicinais

4490 51 obras e instalações – ficha 351 10.000,00

04 122 0001 2.056 Man. das ativ. da sec. de obras

3390 30 material de consumo - ficha 289 5.000,00

02 09 manut. das atividades da Sec. Mun. de agricultura

04 122 0001 2.065 man. das atividades Sec. M. agricultura

3190 13 obrigações patronais ficha 383 5.000,00

3390 30 outros Serv. de Terc. P. Jurídica Ficha 387 5.000,00

02 06 03 Fundo Municipal de Saúde

10 301 0002 1.003 Amp. e Ref. De postos de Saúde z. rural

4490 51 Obras e Instalações Ficha 137 5.000,00

Pe. Jurandir Mazon Rezende Coelho
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

02 05 – Sec. Munic. De Adm. Planejamento e RH.	
04 122 0001 2.012 divulgação oficial e publicações	
390 39 Outros Serv. de Terc. P. Jurídica . Ficha 77	20.000,00
04 122 0001 2.013 Man. convenio P. militar	
4490 52 equipamentos e mat. Permanente ficha 80	2.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo e seus efeitos à data de 13 de Outubro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Guiricema, 17 de Outubro de 2006


Pe. Jurandir Márcio Rezende Coêlho
- Prefeito Municipal